



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.951 DE 03 DE JULHO DE 2006.

"Dá Nova Redação ao artigo 4º da Lei nº 4.864 de 09 de Março de 2006."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 4.864 de 09 de março de 2006, que "autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades sociais que especifica, e dá outras providências", no exercício de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - As entidades sociais beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, à Secretaria Municipal da Fazenda em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento, o qual deverá ser submetido à análise pela Controladoria Geral do Município." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 03 de julho de 2006.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Autógrafo nº	104106
Projeto de lei nº	112/06
Processo nº	527/06
Data Publicação	07/07/06